



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 15 de setembro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº962 Ticket: 96200

## I) Gabinete do Prefeito

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 34.670  
Assunto: Sepultamento da Sra. Rita Rodrigues Gonçalves  
Requerente: Venício Pereira Gonçalves  
Deferido em: 14/09/2017

Prefeitura Municipal de Albertina, 14 de setembro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 34.713  
Assunto: Certidão Valor Venal  
Requerente: Anelita Rinco de Lima  
Deferido em: 14/09/2017

Prefeitura Municipal de Albertina, 14 de setembro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 34.749  
Assunto: Certidão de Débito Negativo  
Deferido em: 14/09/2017

Prefeitura Municipal de Albertina, 14 de setembro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

## III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

## IV) Secretaria de Saúde

Extrato de Alvará Sanitário

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário:  
Razão Social/Nome: Cristiane Aparecida Ferreira Inocêncio  
07244217692  
CNPJ/CPF: 20.427.281/0001-70  
Endereço: Avn. Alexandre Vilela, 19 - Centro  
Registro na VISA: 4.4.011/2014  
Data de Expedição: 14/09/2017  
Data de Validade: 14/09/2018

Prefeitura Municipal de Albertina, 14 de setembro de 2017.

Henrique Eduardo Mariotti  
Fiscal de Saúde Pública  
MASP 14092

Extrato de Alvará Sanitário

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário:

Razão Social/Nome: Silvana Pereira Nunes da Silva  
03179604662  
CNPJ/CPF: 11.689.237/0001-48  
Endereço: Rua Luiz Ferrari, 483 Centro  
Registro na VISA: 3.3.015/2009  
Data de Expedição: 14/09/2017  
Data de Validade: 14/09/2018

Prefeitura Municipal de Albertina, 14 de setembro de 2017.

Henrique Eduardo Mariotti  
Fiscal de Saúde Pública  
MASP 14092

## V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

## VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

## VII) Licitações e Contratos

### “ATA DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº. 00061/2017, TOMADA DE PREÇO Nº. 00002/2017.”

No dia quatorze de setembro de dois mil e dezessete, as nove horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situado à Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 4.705/17, sob a presidência da Senhora Joelma Aparecida dos Santos, presentes a vice presidente Regiane Mianti de Lima e membro Henrique Eduardo Mariotti, para abertura e análise dos envelopes relativos à fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº. 00002/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em pesquisa e elaboração, conclusão e protocolização de projetos com vistas a buscar recursos junto ao estado e união, autarquias e fundações. Acompanhamento, monitoramento de todos os programas relacionados às secretarias, auxiliar na captação de novos recursos, inclusive o cumprimento de prazos, pendências, e exigências de documentos e orientação que se fizerem necessárias ao Gabinete do Prefeito, Secretária Municipal de Saúde e para a Secretária Municipal de Educação, conforme especificações constantes no ANEXO I e nos termos da TOMADA DE PREÇO nº 00002/2017. As empresas participantes: HABITAR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ 10.418.314/0001-62, SEM REPRESENTANTE; HETIKOS ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ 17.747.822/0001-33, REPRESENTANTE JOSE GERALDO DE SOUZA ARAUJO. Após a rubrica da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes em todos os envelopes, prosseguiu a abertura dos envelopes de habilitação, rubrica e conferência de seus respectivos documentos, foi verificado que a empresa HETIKOS ASSESSORIA LTDA - ME atendeu as condições exigidas para habilitação sendo esta habilitada. A empresa HABITAR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME não atendeu as condições exigidas para habilitação, não apresentou o documento do item 8.4.1.2 do edital - "O corpo técnico deverá ser especializado em área pública podendo ser: pós-graduação, mestrado ou doutorado, podendo ser de alguma dessas áreas: administração pública, gestão pública ou economia sendo comprovado através de certificado ou histórico ou diploma de Instituição de ensino superior", não apresentou o documento do item 8.4.1.7 do edital - "O (s) profissional (is)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 15 de setembro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº962 Ticket: 96200

**“Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício e dá outras providências”**

aqui referido (s), indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participar dos serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante" e não apresentou o documento do item 8.6.5 do edital - "Certificado de Registro Cadastral - CRC (item 5.1 deste edital), dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Albertina", além do contrato social não ser compatível com o objeto da licitação, não cumprindo com o requisito do item 5.1 do edital, sendo inabilitada. Como o representante da empresa HABITAR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME não estava presente no certame a vice-presidente da Comissão Permanente de Licitação entrou em contato por telefone para informar sobre a inabilitação e propor o Termo de Desistência de Recursos da fase de habilitação que foi encaminhado via e-mail. Foi aberto o prazo para recurso, fica desde já as empresas intimadas para apresentação de contra razões. Os envelopes de Propostas Financeiras das empresas participantes do certame foi rubricado pelo representante da empresa participante e pela Comissão Permanente de Licitação e ficará devidamente lacrado e inviolados em poder da Presidente da Comissão de Licitação. A data e horário da sessão para abertura da Proposta Financeira ficará condicionada ao recebimento do Termo de Desistência de Recursos da fase de habilitação ou decorrido o prazo recursal. A abertura da proposta será comunicado ao licitante com antecedência por meio de telefone e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, encerrando esta sessão as 11 horas e 05 minutos, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela comissão e representantes presentes.

Joelma Aparecida dos Santos Regiane Mianti de Lima  
Presidente CPL Vice-presidente CPL

Henrique Eduardo Mariotti José Geraldo de Souza Araujo  
Membro da CPL Representante

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 00058/2017, Pregão Presencial nº 00032/2017, tendo como objeto Pregão Presencial, destinada a Registro de Preços para contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de uniformes escolares para os alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino do Município de Albertina/MG compreendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos e servidores, ajudando a prevenir acidentes rotineiros e beneficiar as atividades escolares. para que a ADJUDICAÇÃO nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determino que seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de setembro de 2017.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

VIII) Atos Oficiais

## LEI Nº 1.236, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado a abertura pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado criando-se as fontes de recurso nas dotações abaixo, ampliando-se os respectivos valores indicado com a nova fonte.

02.02.05.25.752.5027.4030.3390.30 .00-170 Fonte 117	R\$ 31.000 ,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$31.000,00</b>

Art.2º Para a abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º ocorrerá a redução das seguintes dotações:

02.02.01.04.122.5014.4015.3390.39 .00-66 Fonte 117	R\$31.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$31.000,00</b>

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 14 de setembro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.237, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

**“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações constantes do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016 e exercício de 2015 e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura em Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.840,19 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos) de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUB-UNIDADE: 05 – ALIMENTAÇÃO, CONVENIOS E OUTROS NÍVEIS  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 5034 - ENSINO REGULAR  
ATIVIDADE – 3038 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO ENSINO  
CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 247 – RECURSOS ORDINÁRIOS



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 15 de setembro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº962 Ticket: 96200

SALDO: R\$ 32.840,19  
REDUZIDO DOTAÇÃO: 282

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2016, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo único do demonstrativo oriundo do Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de setembro de 2017.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 4.825, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

### Nomeação dos Membros do Núcleo Gestor de apoio à elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Albertina/MG.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso para apoio na Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Albertina, celebrado entre o Município de Albertina e a empresa Cantareira Transmissora de Energia S.A., em 23 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de fornecer apoio às atividades que serão realizadas pela empresa de consultoria contratada pela Cantareira Transmissora de Energia S.A. para execução dos serviços necessários,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Núcleo Gestor, que será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes do Poder Público: gestores, administradores públicos, e legislativos:

a) Secretária de Administração:

Titular: João Paulo Facanali de Oliveira

Suplente: Reginaldo Sydine Luiz

b) Secretária de Administração:

Titular: Regivani Campanhari Fulaneti

Suplente: Adival Aparecido de Oliveira

c) Secretária de Administração:

Titular: Juliana Maria Campanhari Buton

Suplente: Maria Gabriela Teixeira de Oliveira

d) Secretária de Educação:

Titular: Fernanda de Cássia Moreira Carmo

Suplente: Paulo Cezar Migliece de Carvalho Junior

e) Secretária de Saúde:

Titular: Valderene Beraldo Soares

Suplente: Henrique Eduardo Mariotti

f) Legislativo:

Titular: Carlos Alberto Monteiro

Suplente: Osmar Gomes Tenório

II – Representantes da População:

a) Titular: Flávio Migliece de Carvalho - Representante Bairro Jardim Primavera

Suplente: Romildo Ribeiro de Moraes – Representante Bairro Fazenda Azul

b) Titular: Wilson Moreira do Couto – Representante Igreja Católica  
Suplente: Ronald Roberto de Oliveira Barbosa – Representante das Igrejas Evangélicas

c) Titular: Osvaldo Soares da Silva Filho – Representante Polícia Militar  
Suplente: Bruno Cezar Pereira da Silva – Representante Polícia Militar

d) Titular: Manoel Donizeti Ribeiro – Representante Bairro Abertão de Baixo  
Suplente: Olivaldo Teixeira – Representante Bairro Santa Rita

e) Titular: Andálcio Donizeti Rinco – Representante Bairro Abertão de Cima  
Suplente: Marcio Donizetti de Brito – Representante Bairro Bico de Pato

f) Titular: Marcio Roberto Facanali – Representante Centro  
Suplente: Rosa Aparecida Ferreira Izidoro – Representante Centro

Art. 2º - A coordenação geral do Núcleo Gestor será exercida pelo Sr. (Sra.) Maria Gabriela T. de Oliveira, Secretária De administração do município de Albertina, e, na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pelo Núcleo Gestor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Albertina, 14 de setembro de 2017.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Albertina/MG**

#### IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

#### X) Publicações Diversas

### SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E CADASTRO DE RESERVA NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA- ESTADO DE MINAS GERAIS EDITAL N. 002/2017

O Prefeito Municipal de Albertina, **JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.223 de 22 de março de 2017 e Decreto nº 971 de 15 de maio de 2017, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga existente, conforme oferta deste Edital e a formação de cadastro de aprovados para aproveitamento à medida que forem surgindo novas vagas (cadastro de reserva), no prazo de validade desta seleção, de estagiários do curso de graduação em Enfermagem na Prefeitura Municipal de Albertina do Estado de Minas Gerais, tudo nos termos deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes do curso de graduação em Enfermagem.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 15 de setembro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº962 Ticket: 96200

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Exmo. Sr. **Reginaldo Sydne Luiz**, Vice Prefeito do Município de Albertina, pela Chefe de Gabinete, **Silvana Izidoro Luiz** e pelas senhoras Secretárias Municipais de Administração e Saúde respectivamente, **Maria Gabriela Teixeira de Oliveira** e **Marli Gabriel de Melo Almeida**.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com jornada diária de 5 (cinco) horas diárias, nos termos do § 1º, do artigo 8º da Lei nº 1.223/2017.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de 115 (cento e quinze) Unidades de Referência Municipal (URM), mensalmente.

1.5 **A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de graduação de Enfermagem do 2º ao 9º período**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

## 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.2 As vagas de estágio existentes são:

2.2.1. **Secretaria Municipal de Saúde: 1 (uma) vaga, sendo uma vaga para o curso de graduação em Enfermagem.**

2.3. **Poderão ser admitidos apenas os estudantes que cumprirem os requisitos especificados no art. 2º, da Lei nº 1.223/17.**

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **18.09.2017** até **28.09.2017**, das **08:00 às 17:00 horas** (horário de Brasília), no Paço Municipal, localizado na Rua Luiz Opusculo, nº 290, centro.

3.2 **Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.**

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Fica estabelecido em 10,00% (dez inteiros por cento) o percentual reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais nos estágios realizados.

4.2. No ato da inscrição, que será feita em formulário próprio, o candidato portador de necessidade especial deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa dela.

4.3. O portador de necessidade especial participará do programa em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que concerne às providências relativas a recrutamento, seleção, avaliação e desligamento dos beneficiários do programa objeto desta Lei.

4.4. Quando o cálculo para a definição da quantidade de vagas for número fracionário, adotar-se-á o seguinte critério:

4.4.1. O arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou,

4.4.2. O arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.5. As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não venham a ser preenchidas passam, automaticamente, a serem ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

4.6. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Prefeitura Municipal de Albertina, o candidato será excluído das listas de classificação.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. No ato de inscrição deverá o candidato apresentar cópia de seu documento de identidade, CPF e Histórico Escolar.

5.2. A Prefeitura Municipal de Albertina exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3 **A Ficha de Inscrição é intransferível.**

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. **A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura Municipal de Albertina e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, que será de um ano, será aquela constante do art. 10 da Lei nº 1.233/2017 bem como inciso IV, do art. 5º do Decreto 971/2017.**

6.3. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local e hora indicado no item acima, portando documento de identidade oficial com foto, assinando ficha presencial, sob pena de exclusão do certame.

6.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.4. Em caso de empate nos itens descritos pelo art. 10, da Lei nº 1.233/2017 o critério de desempate será análise curricular;

6.5. O exame dos itens constantes no art. 10, da Lei nº 1.233/2017, serão examinados pelo Vice-Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Albertina

sexta-feira, 15 de setembro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº962 Ticket: 96200

Municipal, pela Secretária Municipal de Administração e pela Secretária Municipal de Saúde.

**6.6. A análise curricular consistirá na soma do período anterior ao que o candidato esteja cursando, dividindo-se pelo número de matérias, obtendo-se a média.**

7. Será eliminado o candidato que:

7.1. Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares ou autoridades presentes;

7.2. Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. A classificação final será registrada em livro próprio, logo após a análise de todos os itens descritos neste Edital.

8.2. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.3. A classificação final será divulgada por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA, disponível no sítio: [pmalbertina.domeletronico.com.br](http://pmalbertina.domeletronico.com.br) e afixado em local próprio no Paço Municipal.

### **9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Prefeito do Município de Albertina, contra as seguintes decisões:

9.1.1. Indeferimento de condição diferenciada;

9.1.2. Classificação final, desde que se refira a erro na análise dos itens descritos no art. 10, da Lei nº 1.233/17, bem como no cálculo de média na análise do currículo do candidato.

9.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da classificação final no Diário Oficial.

9.3. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados ao Prefeito Municipal em 2 (duas) vias e deverão ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.4. Os recursos deverão ser protocolizados com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5. Não serão conhecidos os recursos:

9.5.1. Interpostos coletivamente;

9.5.2. Sem a devida fundamentação;

9.5.3. Intempestivos.

9.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será afixada em local próprio no átrio da Prefeitura Municipal e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA.

9.7. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

### **10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

10.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura Municipal de Albertina será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de disponibilização no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA.

10.4. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade deste manter sempre atualizados os dados.

10.5. Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo de 5 (cinco) dias.

10.6. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

10.6.1. Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

10.6.2. Declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

10.6.3. Declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pela Prefeitura Municipal de Albertina, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

10.6.4. Em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.7. Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pela Prefeitura Municipal de Albertina.

10.8. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

### **11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Albertina por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 15 de setembro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº962 Ticket: 96200

estabelecidas as condições para a realização do estágio nos termos da Lei Municipal nº 1.223 de 22 de março de 2017 bem como Decreto nº 971 de 15 de maio de 2017.

## 12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

**12.1 A seleção pública terá validade de 1 (um) ano a partir da divulgação do resultado, não podendo ser prorrogado.**

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA ou mediante afixação nas dependências do Paço Municipal.**

13.4. É vedada a realização de estágio por estudante que seja servidor público federal, estadual e municipal e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Prefeitura Municipal de Albertina.

**13.7. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

13.8. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.10. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil no Município, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.11. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.12. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.13. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Albertina, no seguinte endereço: Rua Luiz Opusculo, nº 290, centro – telefone (35) 3446-1333.

**13.14. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Prefeito Municipal.**

13.15. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.16. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e, em última análise, pelo Prefeito Municipal.

Albertina/MG, 06 de setembro de 2017.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
Prefeito Municipal

---

**XI) Poder Legislativo**  
Não há publicação.

---